



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 759. DE 2016

(Do Sr. Afonso Florence e outros)

Requer a realização de audiência pública para discutir os dispositivos da MPV-759/2016 referentes às alterações no sistema de registro de imóveis no Brasil.

Senhor Presidente,

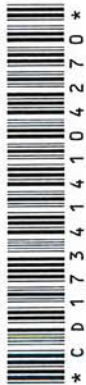
Requeiro, nos termos do art. 90. Inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, e art. 58, § 2º, inciso II da Constituição Federal, a realização de reunião de audiência pública no âmbito desta Comissão Mista a fim de ouvir representantes dos setores do governo e da sociedade civil, movimentos populares, técnicos do setor bem como acadêmicos vinculados ao tema central da Medida Provisória nº 759/2016, ou seja, a regularização fundiária. Este evento se destina, mais especificamente, à discussão das alterações propostas no sistema de registro de imóveis, para o qual sugiro sejam convidados:

- um representante do Ministério das Cidades;
- um representante do Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNRU);
- um representante do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (Ibdu); e
- um representante do Instituto do Registro Imobiliário do Brasil (Irib).

JUSTIFICAÇÃO

A intenção da Medida Provisória é instituir um novo marco regulatório da regularização fundiária no Brasil. A princípio, os novos conceitos, instrumentos e procedimentos dialogam pouco ou quase nada com os já existentes. Acontece que – embora com reconhecíveis percalços – o trabalho de regularização fundiária estava em curso no país, instruído por legislação e regulamentos específicos. Acontece que a proposição não só faz aperfeiçoamentos, como seria de se esperar, mas também revoga dispositivos legais e suspende a aplicação de outros, o que sem dúvida remete à necessária discussão do máximo do seu conteúdo no seio do Parlamento em diálogo como a sociedade. A audiência pública ora proposta é parte de uma série com recortes temáticos. Nesta oportunidade, remetemos a discussão das propostas de alteração na sistemática de registro de imóveis no Brasil, que tem como diploma de referência a Lei dos Registros Públicos, bem como as suas repercussões na mitigação das situações de irregularidade fundiária e urbanística no país.

Embora se deva reconhecer que o tema trazido à baila pela proposição seja de fato de grande relevância, bom seria que viesse por meio de projeto de lei a fim de permitir uma discussão não premida pela urgência de que se



* C D 1 7 3 4 1 4 1 0 4 2 7 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

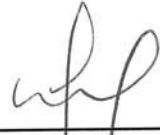
reveste uma medida provisória. Seja como for, entendemos de fundamental importância dar a oportunidade de ouvir os operadores e até mesmo os demandatários da regularização fundiária no Brasil a fim de que se construa um Projeto de Lei de Conversão o mais que possível consensuado entre diversos atores e orientado para o interesse. Assim, conto com o apoio dos pares deste Colegiado para que se viabilize a realização desta importante reunião de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em _____ de março de 2017.

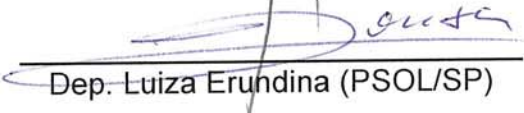
Deputados Titulares



Dep. José Mentor (PT/SP)



Dep. João Daniel (PT/SE)



Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)

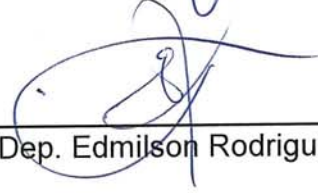
Deputados Suplentes



Dep. Beto Faro (PT/PA)



Dep. Afonso Florence (PT/BA)



Dep. Edmilson Rodrigues (PSOL/PA)


Senadores Titulares



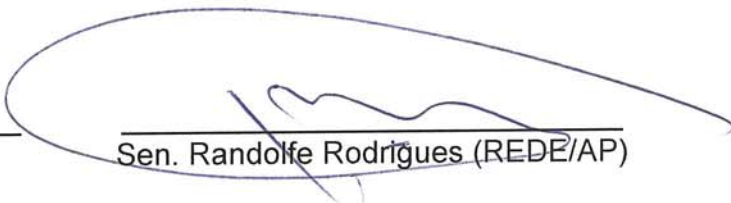
Sen. Paulo Rocha (PT/PA)

Sen. Acir Gurgacz (PDT/RO)

Senadores suplentes



Sen. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)



Sen. Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Sen. Lindbergh Farias (PT/RJ)



Sen. Regina Sousa (PT/PI)

